CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 80/22/DCP/DSTI/EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS PARA POSTOS DE TRABALHO DE ESPAÇOS DE CIDADÃO, LOJAS DE CIDADÃO E SEDE DA AMA

Caderno de Encargos

cláusulas jurídicas ____ **3**

Cláusula 1.ª Objeto ____ *3*

Cláusula 2.ª Local da entrega e instalação dos bens ____ *3*

Cláusula 3.ª Duração ____ *3*

Cláusula 4.ª Preço base ____ *4*

Cláusula 5.ª Condições de pagamento ____ *4*

Cláusula 6.ª Propriedade intelectual ____ *5*

Cláusula 7.ª Sigilo ____ *5*

Cláusula 8.ª Proteção de dados ____ *6*

Cláusula 9.ª Cessão da posição contratual e subcontratação ____ *7*

Cláusula 10.ª Comunicações e notificações ____ *8*

Cláusula 11.ª Penalidades contratuais ____ *8*

Cláusula 12.ª Foro competente ____ *9*

Cláusula 13.ª Legislação aplicável ____ *9*

cláusulas Técnicas ____ **10**

Cláusula 14.ª Quantidades e Especificações técnicas ____ *10*

Cláusula 15.ª Conformidade e operacionalidade dos bens ____ *18*

Cláusula 16.ª Prazos de entrega ____ *18*

Cláusula 17.ª Condições de transporte e entrega ____ *19*

Cláusula 18.ª Ato de entrega e instalação dos bens ____ *19*

Cláusula 19.ª Verificação e aceitação dos bens ____ *20*

Cláusula 20.ª Regulamento Geral de Proteção de Dados ____ *21*

Cláusula 21.ª Garantia e suporte do equipamento ____ *21*

Cláusula 22º Gestor do Contrato ____ *22*

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar com a Agência para a Modernização Administrativa, IP, (doravante abreviadamente designada por "AMA"), na sequência de procedimento pré-contratual que tem por objeto a aquisição de equipamentos informáticos, para postos de trabalho de Espaços de Cidadão, Lojas de Cidadão e Sede da AMA, repartido por 5 (cinco) lotes, compreendendo cada lote as seguintes instalações:

a) Lote 1: Novos Espaços de Cidadão: Postos de Trabalho;

b) Lote 2: Renovação de Lojas de Cidadão: Postos de Trabalho;

c) Lote 3: Sede AMA: Equipamentos de teste para o TICAPP;

d) Lote 4: Sede AMA: Equipamentos de teste para EID;

e) Lote 5: Renovação de Lojas de Cidadão: Componentes.

2. O fornecimento objeto do contrato a celebrar compreende também os serviços acessórios de transporte, montagem, instalação e configuração dos equipamentos, bem como os serviços de garantia e suporte pelo período de 3 anos.

Cláusula 2.ª

Local da entrega e instalação dos bens

Os bens a fornecer, referentes a todos os lotes, serão entregues e instalados nos locais a indicar posteriormente pela AMA, em Portugal Continental.

Cláusula 3.ª

Duração

Para o Lote 1, o contrato terá a duração de 16 meses a contar da data da sua celebração, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Para os restantes Lotes: 2, 3, 4 e 5, os respetivos contratos entram em vigor na data da sua celebração e cessam previsivelmente até 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.ª

Preço base

1. O preço base global é de 833.453,50 Euros (Oitocentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três euros e cinquenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, repartido pelos cinco lotes a concurso, com os seguintes preços base:
 a) **Lote 1:** O preço base é de 367 896,00 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor (Trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor).
 b) **Lote 2:** O preço base é de 452 400,00 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor (Quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor).
 c) **Lote 3:** O preço base é de 2 465,00 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor (Dois mil quatrocentos e sessenta e cinco euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor)
 d) **Lote 4:** O preço base é de 4 300,00 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor (Quatro mil e trezentos euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor)
 e) **Lote 5:** O preço base é de 6 392,50 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor (Seis mil, trezentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor)
2. São excluídas as propostas cujo valor seja superior aos preços base por lote indicados nas alíneas do número anterior.
3. O preço referido no n.º 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à AMA, designadamente
 a) Todas as despesas relativas ao transporte dos bens, que são objeto do contrato, para o respetivo local de entrega;
 b) Todos os encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças;
 c) Todos os encargos decorrentes da instalação e configuração dos mesmos;
 d) Despesas com deslocações, estadias e despesas de alimentação;
 e) Encargos com telecomunicações;
 f) Seguro de acidentes de trabalho.

Cláusula 5.ª

Condições de pagamento

1. A faturação é efetuada com a entrega e instalação dos bens pelo fornecedor e após aceitação dos mesmos por parte da AMA.
2. O pagamento será efetuado no prazo 30 dias a contar da data da receção das faturas correspondentes, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.
3. As faturas devem discriminar os serviços a que se reportam, o número do contrato bem como o número de

compromisso financeiro associado, o qual será indicado pela AMA, sob pena da sua devolução.

4. Caso as faturas apresentadas não sejam validadas pela AMA esta comunicará tal decisão ao cocontratante para que proceda à sua substituição.
5. As faturas deverão revestir a forma eletrónica, caso em que devem ser remetidos à AMA através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados para o Portal FEAP (Faturação Eletrónica na Administração Pública) disponibilizado pela ESPAP ou, caso não seja possível, para o endereço fornecedores@ama.pt.
6. Só serão devidos os valores referentes aos bens efetivamente entregues e aceites nos termos do presente caderno de encargos.
7. O pagamento será realizado para o NIB/IBAN indicado em documento bancário apresentado pelo cocontratante o qual deverá ser atualizado sempre que necessário.
8. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da AMA, o cocontratante tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP e da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.
9. Só são efetuados pagamentos após o pagamento dos emolumentos devidos ao Tribunal de Contas pela concessão do visto pelo cocontratante, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio.

Cláusula 6.ª

Propriedade intelectual

1. Correm inteiramente por conta do cocontratante, os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização, na execução do fornecimento dos bens, de materiais, de elementos de construção, de hardware, de software ou de outros a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial ou direitos de autor ou conexos.
2. Se a AMA vier a ser demandada por ter sido infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no ponto anterior, o cocontratante responderá nos termos do disposto no artigo 447.º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 7.ª

Sigilo

1. O cocontratante obriga-se a observar sigilo quanto a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relacionada com a atividade da AMA ou qualquer outra entidade envolvida na execução do contrato.
2. A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3. O cocontratante obriga-se ainda a respeitar a confidencialidade sobre todos os dados ou informações de carácter funcional ou processual dos serviços da Administração Pública a que tenha acesso na execução do contrato.
4. O cocontratante assume igualmente o compromisso de restituir, remover e destruir, no final do contrato, todo e qualquer registo, eletrónico ou em papel, relacionado com os dados e processos analisados, incluindo dados pessoais, e que a AMA lhe indique para esse efeito.
5. O cocontratante obriga-se, de um modo especial, a guardar sigilo quanto ao conteúdo e utilização dos sistemas de informação da responsabilidade da AMA, nos termos legalmente previstos, relativamente à proteção de dados pessoais e à proteção jurídica de bases de dados.
6. Após ter conhecimento de alguma violação de dados pessoais o cocontratante notifica a AMA sem demora injustificada, em prazo inferior a 48 horas.
7. O cocontratante garante que terceiros que envolva na execução dos serviços respeitem as obrigações de sigilo e confidencialidade constantes nos números anteriores.

Cláusula 8.ª

Proteção de dados

1. O Cocontratante é obrigado a tratar todos os dados pessoais a que tiver acesso, de acordo com o previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (RGPD), devendo, nomeadamente:
 a) Tratar os dados pessoais apenas mediante instruções documentadas da Entidade Adjudicante, incluindo no que respeita às transferências de dados para países terceiros ou organizações internacionais, a menos que seja obrigado a fazê-lo pelo direito da União ou do Estado-Membro a que está sujeito, informando nesse caso a Entidade Adjudicante desse requisito jurídico antes do tratamento, salvo se a lei proibir tal informação por motivos importantes de interesse público;
 b) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
 c) Adotar todas as medidas exigidas nos termos do artigo 32.º do RGPD;
 d) Garantir o cumprimento do RGPD, nas condições aqui previstas, quando pretenda contratar um subcontratante;
 e) Tomar em conta a natureza do tratamento, e na medida do possível, prestar assistência à Entidade Adjudicante pelo tratamento através de medidas técnicas e organizativas adequadas, para permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos direitos previstos no capítulo III do RGPD;
 f) Prestar assistência à Entidade Adjudicante no sentido de assegurar o cumprimento das obrigações

previstas nos artigos 32.º a 36.º do RGPD, tendo em conta a natureza do tratamento e a informação ao seu dispor;

g) Consoante a escolha da Entidade Adjudicante, apagar ou devolver-lhe todos os dados pessoais depois de concluído o contrato, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros;

h) Disponibilizar à Entidade Adjudicante todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas na presente cláusula, facilitando e contribuindo para as auditorias, inclusive as inspeções, conduzidas pela Entidade Adjudicante ou por outro auditor por esta mandatado.

2. A Entidade Adjudicante, no caso de suspeitar de incumprimento do RGPD, pode notificar o Cocontratante para este, no prazo de 5 dias, demonstrar o total cumprimento do referido regulamento.

3. Caso o Cocontratante não demonstre o total cumprimento do RGPD, seja porque não o demonstrou, seja porque não o cumpre, a Entidade Adjudicante fica autorizada a proceder à auditoria aos sistemas de informação do Cocontratante, ficando este responsável por todos os custos dessa auditoria.

4. No caso previsto no número anterior, a Entidade Adjudicante poderá compensar os custos que tenha suportado com eventuais quantias que sejam devidas ao Cocontratante, ou através do acionamento da caução, caso esta tenha sido prestada, ou através do recurso às retenções que eventualmente tenham sido efetuadas.

5. No caso de se verificar algum incumprimento do RGPD por parte do Cocontratante, este deverá, no prazo de 10 dias, por fim ao incumprimento e demonstrá-lo à Entidade Adjudicante.

6. O não cumprimento do RGPD, por facto imputável ao cocontratante, é considerado, para todos os efeitos, incumprimento definitivo, podendo a Entidade Adjudicante resolver o contrato, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 333.º do CCP.

7. Caso o Cocontratante impeça ou não colabore na realização da auditoria referida no n.º 3 da presente cláusula, a Entidade Adjudicante poderá resolver o contrato, por oposição reiterada ao exercício dos poderes de fiscalização, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 333.º do CCP.

Cláusula 9.ª

Cessão da posição contratual e subcontratação

1. O cocontratante não pode ceder a sua posição no contrato ou subcontratar total ou parcialmente os serviços incluídos no mesmo sem autorização prévia da AMA.

2. Nos casos de subcontratação, o cocontratante permanece integralmente responsável perante o contraente público pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais.

3. A subcontratação de prestações contratuais que envolvam o tratamento de dados pessoais carece de

autorização prévia da AMA que deverá ser realizada nos termos legalmente previstos para o efeito.

4. O cocontratante é responsável pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do contrato, mesmo que seja realizado por subcontratado.

Cláusula 10.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de se acordarem outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma nos termos previstos no contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 11.ª

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a AMA pode exigir ao cocontratante o pagamento de uma sanção pecuniária, num montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento dos prazos fixados nos termos do n.º 1 da Cláusula 16ª do presente Caderno de Encargos, deverá ser aplicada uma sanção, no valor mínimo de € 50,00, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

VS = 0,005*V*t

Em que,

VS = valor da sanção em euros

V = valor do contrato

t = número de dias em incumprimento

b) Pelo incumprimento dos prazos fixados aquando da aceitação e verificação dos equipamentos e da supressão de deficiências dos equipamentos, nos termos do n.º 6 da Clausula 19.ª deverá ser aplicada uma sanção, no valor mínimo de €50,00, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

VS = 0,02*V*t

Em que,

VS = valor da sanção em euros

V = valor do contrato

t = número de dias em incumprimento

2. Na determinação da gravidade do incumprimento, a AMA tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do cocontratante e as consequências do incumprimento.

3. A sanção aplicada será descontada na fatura imediatamente seguinte ao facto que a originou ou, caso tal

não seja possível, será emitida nota de crédito.

4. O valor acumulado das sanções pecuniárias não pode exceder 20 % do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.
5. Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e a AMA decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30 %.
6. A aplicação das sanções previstas na presente cláusula será objeto de audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 308.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 12.ª

Foro competente

Para a resolução de todos os litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

Cláusula 13.ª

Legislação aplicável

Em tudo o omisso neste Caderno de Encargos, observar-se-á o previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 14.ª

Quantidades e Especificações técnicas

1. Quantidades

Pretende-se o fornecimento dos equipamentos nas quantidades referidas nos cinco lotes das seguintes tabelas:

Lote 1 – Novos Espaços de Cidadão: Postos de Trabalho

Descrição dos Equipamentos	Quantidades 2022	Quantidades 2023
Computador de Secretária + SO - Espaços Fixos	78	134
Computador Portatil + SO - Espaços Móveis	4	0
Monitor	156	268
Teclado	156	268
Rato com fio	156	268
Rato sem fio	4	0
Mala de transporte portatil	4	0
Serviço de transporte, instalação, configuração e teste em cada Espaço do Cidadão	70	87
Equipamento Multifuncional Espaços Fixos	60	97
Equipamento Multifuncional Espaços Móveis + 2 tinteiros (cor e preto)	4	0

Lote 2 – Renovação Lojas de Cidadão: Postos de Trabalho

Descrição dos Equipamentos	Quantidades 2022
Computador de Secretária + SO	550
Monitor	450
Teclado	450
Rato com fio	450
Câmara web (webcam)	450
Headsets	450

Lote 3 – Sede AMA: Equipamentos de teste para o TICAPP

Descrição dos Equipamentos	Quantidades
Computador portátil Macbook Air ou equivalente	1
Computador MAC mini ou equivalente	1
Mini Docking station para Macbook ou equivalente	2

Lote 4 – Sede AMA: Equipamentos de teste para o EID

Descrição dos Equipamentos	Quantidades
Computador Portátil Macbook ou equivalente para desenvolvimento e testes aplicações Apple (Mac e iOS)	2

Lote 5 – Renovação Lojas de Cidadão: Componentes

Descrição dos equipamentos	Quantidades
Dimm SO Team Group Elite – 16GB DDR4 – PN: TED416G2400C16S01	60
Kit Ext./splitter VGA 1 a 2 c/áudio até 300m. – PN: AB 2028	25
cabos de rede utp cat6 3m	200
cabos de rede utp cat6 5m	25
cabos de rede utp cat6 10m	25
cabos de rede utp cat6 2m	250
Pilhas BIOS – Pilha Lithium – CR2032	100
Transformador de Corrente 5V DC - 3A LINDY (73813).	25

2. Requisitos Mínimos

Pretende-se que os equipamentos a fornecer cumpram obrigatoriamente com os seguintes requisitos mínimos:

Lote 1 – Novos Espaços de Cidadão: Postos de Trabalho

Descrição da aquisição	Requisitos mínimos	
Computador de secretária – Espaços Cidadão Fixos	**Processador**	Intel® Core™ i5 ou equivalente
	Memória instalada	16 GB
	Memória máxima	32 GB
	Ranhuras de memória livres	1
	Tipo de Chassis	Micro ou Small Form Factor
	Capacidade do dispositivo de memória não-volátil instalado (GB)	256 SSD
	Saídas de vídeo integradas	VGA, DisplayPort e HDMI
	Processador de som	Sim
	Altifalante	Sim
	N.º de portas USB integradas	8 (internas ou externas)
	Conetor de rede Ethernet (Porta RJ45)	10/100/1000 Mbps
	Suporte para fixação a monitor	VESA
	Sistema operativo instalado	Windows 10 Pro ou Enterprise ou equivalente O produto equivalente deverá assegurar a total compatibilidade nativa com a arquitetura tecnológica dos postos de trabalho em uso na rede da AMA (sistema operativo Windows 7 e Windows 10, Microsoft Office, aplicações de instalação Windows - .msi); Integração no Domínio Windows AMA e ser gerido pelo Microsoft System Center (endpoint protection, patch management e distribuição de software); Formação certificada aos técnicos de suporte; Nota adicional: Os computadores de secretária devem ser entregues nos locais já pré-Instalados com imagem a fornecer pela AMA.
	Energy Star	Sim
	EPEAT	União Europeia
	Serviço de assistência técnica (3 anos)	8x5 next business day on-site
Computador Portátil - Espaços Cidadão Móveis	**Processador**	Intel Core i5 ou equivalente
	Memória instalada	16 GB
	N.º de ranhuras de memória total/livres	2/1
	Expansabilidade de memória	32 GB
	Capacidade do dispositivo de memória não-volátil instalado (GB)	256 PCIe NVMe SSD
	Saída de vídeo integrada	HDMI
	Webcam integrada 720p com microfone e tampa de privacidade	sim
	Tamanho imagem visível do ecrã	14"
	Resolução (píxeis)	1920 x 1080
	Processador de som	Sim

	Microfone integrado	Sim
	Altifalante integrado	Sim
	Saída combinada auscultador/microfone	Sim
	Wi-Fi e Bluetooth	Sim
	N.º de portas USB	4
	Conetor de rede Ethernet (RJ45) integrado	10/100/1000 Mbps (pode ser com adaptador mas deve ser incluído no fornecimento e no valor)
	Leitor Smart Card - integrado e compatível Cartão do Cidadão	Sim
	Peso em condições de uso (com bateria) - (Kg)	≤ 1.50
	Sistema operativo instalado	**Windows 10 Pro ou Enterprise ou equivalente** O produto equivalente deverá assegurar a total compatibilidade nativa com a arquitetura tecnológica dos postos de trabalho em uso na rede da AMA (sistema operativo Windows 7 e Windows 10, Microsoft Office, aplicações de instalação Windows - .msi); Integração no Domínio Windows AMA e ser gerido pelo Microsoft System Center (endpoint protection, patch management e distribuição de software); Formação certificada aos técnicos de suporte; Nota adicional: Os computadores de secretária devem ser entregues nos locais já pré-Instalados com imagem a fornecer pela AMA.
	Energy Star	Sim
	Cor	Preto e/ou Cinza
	TCO	TCO Certified Notebooks
	EPEAT	União Europeia
	Serviço de assistência técnica (3 anos)	8x5 next business day on-site
Monitor	Tamanho mínimo: LCD 21.5” Tamanho máximo: LCD 24” Resolução nativa 1920 x 1080 Ecrã antirreflexo 2 Interfaces gráficos exatamente iguais aos do computador de secretária proposto Cabos de ligação incluídos • Normas Energy Star 5.0, TCO 03 • Suporte VESA que permita suspender ou fixar o computador atrás do próprio monitor (apenas para metade dos monitores, os restantes terão suportes normais)	
Teclado	QWERTY Português USB c/ fio Leitor Smart Card integrado com compliance SSCD, PKCS#15, EMV/CAP, ISO/IEC 7816 Interface USB	
Rato com fio	Rato ótico com scroll e fio (1.5m) Interface USB	

Rato sem fio	Rato ótico com scroll sem fio Interface USB
Equipamento Multifuncional Espaços Cidadão Fixos	Multifuncional Monocromática A4 • Função cópia o Velocidade 35 ppm o Resolução 600 x 600 • Função impressão o Velocidade 35 ppm o Resolução 600 x 600 o Possibilidade de impressão automática frente-e-verso (duplex) • Função digitalização o Possibilidade de digitalização para e-mail (SMTP) o Possibilidade de digitalização para ficheiro (mínimo: formatos tiff e pdf multi-páginas) o Possibilidade de digitalização a cores o Possibilidade de digitalização de frente e verso • Tipos de papel o Formatos standard até A4 o Gramagem standard 60-163 o Compatibilidade com outros formatos e gramagens (ex. avisos de receção e envelopes) o Compatibilidade com papel reciclado • Alimentação, suporte e saída de papel o Alimentador automático de documentos (Duplex) o Capacidade de papel / entrada 250 o 1 bandeja de entrada o Capacidade mínima de papel / saída 150 • Outras Funcionalidades o Possibilidade de definição do zoom (redução/aumento) o Possibilidade de definição de gradação de cinzentos, claro/escuro, contraste e nitidez o Idioma das interfaces com o utilizador (Português e Inglês) • Características de compatibilidade o Física: Ethernet 10/100/1000 + USB (2.0) o Protocolos de rede: TCP/IP o Protocolos de administração: HTTP, SNMP o Fontes: Modo PS3, Modo PCL6 o Linguagens: Adobe Postscript 3, PCL6, PCL5e • Gestão energética o Disponibilidade de modos de economia de energia (ex. standby parametrizável por tempo) o Certificação Energy Star
Equipamento Multifuncional Espaços Cidadão Móveis	• Impressão, cópia, digitalização; • Resolução impressão: 1200x1200dpi • Resolução Digitalização: 600x600dpi • Resolução cópia: 300x300dpi • Impressão Cores >= 5,5ppm • Impressão Preto >= 8ppm • Interface USB • Wi-Fi 802.11b/g/n • Peso <=2,33Kg • Dimensões (LxPxA)<= 403x177x141mm • Incluir 2 tinteiros originais (preto e cor)

Serviço de transporte, instalação, configuração e teste	Pretende-se que para além do fornecimento dos equipamentos identificados na tabela, o adjudicatário se responsabilize também pelo transporte, entrega, instalação, configuração e teste do mesmo em cada Espaço, podendo ainda ter que transportar outros equipamentos a pedido da AMA para o mesmo Espaço.

Lote 2 – Renovação Lojas de Cidadão: Postos de Trabalho

Descrição dos Equipamentos	Requisitos Minimos	
Computador de Secretária	**Processador**	Intel® Core™ i5 ou equivalente
	Memória instalada	16 GB
	Memória máxima	32 GB
	Ranhuras de memória livres	1
	Tipo de Chassis	Micro ou Small Form Factor
	Capacidade do dispositivo de memória não-volátil instalado (GB)	256 SSD
	Saídas de vídeo integradas	VGA, DisplayPort e HDMI
	Processador de som	Sim
	Altifalante	Sim
	N.º de portas USB integradas	8 (internas ou externas)
	Conetor de rede Ethernet (Porta RJ45)	10/100/1000 Mbps
	Suporte para fixação a monitor	VESA
	Sistema operativo instalado	Windows 10 Pro ou Enterprise ou equivalente O produto equivalente deverá assegurar a total compatibilidade nativa com a arquitetura tecnológica dos postos de trabalho em uso na rede da AMA (sistema operativo Windows 7 e Windows 10, Microsoft Office, aplicações de instalação Windows - .msi); Integração no Domínio Windows AMA e ser gerido pelo Microsoft System Center (endpoint protection, patch management e distribuição de software); Formação certificada aos técnicos de suporte; Nota adicional: Os computadores de secretária devem ser entregues nos locais já pré-Instalados com imagem a fornecer pela AMA.
	Energy Star	Sim
	EPEAT	União Europeia
	Serviço de assistência técnica (3 anos)	8x5 next business day on-site
Monitor	Tamanho mínimo: LCD 21.5” Tamanho máximo: LCD 24” Resolução nativa 1920 x 1080 Ecrã antirreflexo 2 Interfaces gráficos exatamente iguais aos do computador de secretária proposto	

	Cabos de ligação incluídos • Normas Energy Star 5.0, TCO 03 • Suporte VESA que permita suspender ou fixar o computador atrás do próprio monitor.
Teclado	QWERTY Português USB c/ fio Leitor Smart Card integrado com compliance SSCD, PKCS#15, EMV/CAP, ISO/IEC 7816 Interface USB
Rato com fio	Rato ótico com scroll e fio (máximo 1.5m) Ergonómico Interface USB
Câmara	Resolução 1080 Full HD Interface USB Instalação "plug & play" Qualidade Full HD Microfone integrado
Headsets	Headset USB com microfone flexivel. Almofadas acolchoadas para os ouvidos e faixa de cabeça para um ajuste perfeito. Barra do microfone para posicionamento vertical. Tecnologia de conectividade: Com fios Conetividade USB: Sim O botão Mudo permite que os utilizadores desliguem rapidamente o som do microfone Controlo remoto com fio para controlo de som conveniente e contínuo Cabo de um lado para transporte fácil e sem emaranhados Faixa de cabeça ajustável Ultraleves Compatíveis com Windows 10 /7/ outros

Lote 3 – Sede AMA: Equipamentos de teste para TICAPP

Descrição dos Equipamentos	Requisitos Minimos
Computador portátil Macbook Air ou equivalente	**MacBook Air com processador M1 ou equivalente** Cinzento sideral Processador M1 da Apple com CPU 8 core, GPU 7 core, Neural Engine 16 core ou equivalente 16 GB de memória unificada 256 GB de armazenamento SSD Ecrã Retina de 13 polegadas com True Tone Duas portas Thunderbolt/USB 4 Adaptador de corrente USB C de 30 W Magic Keyboard retroiluminado com Touch ID - Português Trackpad Force Touch Kit de acessórios Software Fotografias, iMovie e GarageBand Pages, Numbers e Keynote macOS
Computador MAC mini ou equivalente	**Mac mini ou equivalente** Processador M1 da Apple com CPU 8 core, GPU 8 core e Neural Engine 16 core ou equivalente 8 GB de memória unificada 256 GB de armazenamento SSD

	Ethernet Gigabit Kit de acessórios Software Fotografias, iMovie e GarageBand Pages, Numbers e Keynote macOS
Mini Docking station para Macbook ou equivalente	**Mini Dock CalDigit Thunderbolt 3 ou equivalente** Base portátil Thunderbolt 3 alimentada por bus Compatível com até dois monitores HDMI 4K a 60 Hz Compatível com HDCP 2.2 Uma porta USB-A 3.0 (900 mA)* Uma porta USB-A 2.0 (500 mA)* Porta Ethernet Gigabit Configuração plug-and-play no macOS Design em alumínio de alta qualidade Tipo de cabo: Thunderbolt Comprimento do cabo: 20 cm Ligações: Ethernet, HDMI, Thunderbolt 3 (USB-C), USB A Altura: 1,8 cm Largura: 12,4 cm Profundidade: 6,5 cm Peso: 145 g

Lote 4 – Sede AMA: Equipamentos de teste para EID

Descrição dos Equipamentos	Requisitos minimos
Computador Portátil para Desenvolvimento e testes aplicações Apple (Mac e iOS ou equivalente)	Processador M1 Pro da Apple com CPU 8-core, GPU 14-cor e Neural Engine 16-core ou equivalente 16GB memória unificada 1TB de armazenamento SSD Adaptador de corrente USB-C de 30 W Cabo de carregamento USB-C Adaptador vga - hdmi

Lote 5 – Renovação Lojas de Cidadão: Componentes

Descrição dos equipamentos	Requisitos Minimos
Memórias extra 16GB	Dimm SO Team Group Elite – 16GB DDR4 ou equivalente
VGA extenders	Extensor VGA com audio minimo150m/maximo 300m Tipo: Transmissor e recetor AV; Resolução Máxima: 1920 x 1200 pixels; Tipos de cabos suportados: Cat5; Cat6 Tecnologia de conetividade: Com fios; Entrada e Saída de Audio jack 3.5mm Peso<= 1000 g
cabos de rede utp cat6 3m	Cabo de Rede U/UTP FLAT Patch Ethernet RJ45 CAT6 – 3m

cabos de rede utp cat6 5m	Cabo de Rede U/UTP FLAT Patch Ethernet RJ45 CAT6 – 5m
cabos de rede utp cat6 10m	Cabo de Rede U/UTP FLAT Patch Ethernet RJ45 CAT6 – 10m
cabos de rede utp cat6 2m	Cabo de Rede U/UTP FLAT Patch Ethernet RJ45 CAT6 – 2m
pilhas BIOS	Pilha Lithium 3V CR2032
Transformador de Corrente	Transformador de Corrente 5V DC - 3A LINDY (73813) ou equivalente

Cláusula 15.ª

Conformidade e operacionalidade dos bens

1. O cocontratante obriga-se a entregar à AMA os bens objeto do contrato nas quantidades requeridas e com os requisitos técnicos e funcionais previstos no presente caderno de encargos, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
3. O cocontratante é responsável perante a AMA por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 16.ª

Prazos de entrega

1. O cocontratante obriga-se a entregar, instalar e configurar os bens do lote 1 cuja aquisição é objeto do presente caderno de encargos, nos locais indicados pela AMA, no prazo máximo de 10 dias, contados da requisição da AMA.
2. O cocontratante obriga-se a entregar os bens dos lotes 2, 3, 4 e 5, cuja aquisição é objeto do presente caderno de encargos, nos locais indicados pela AMA, no prazo máximo de 15 dias, contados da requisição da AMA.
3. Os bens objeto do Lote 1 do presente caderno de encargos serão requisitados de forma faseada consoante as necessidades da AMA.
4. Os bens objeto dos Lotes 2 do presente caderno de encargos serão entregues de acordo com plano de entregas estabelecido em fase de reunião inicial de projeto entre o fornecedor e a AMA.
5. Sempre que ocorra um caso de força maior, devidamente comprovado e que implique a suspensão da entrega, deve o cocontratante, logo que dele tenha conhecimento, requerer à AMA que lhes seja concedida uma prorrogação do respetivo prazo, fundamentando adequadamente o pedido.

Cláusula 17.ª

Condições de transporte e entrega

1. Os bens serão entregues nos locais a indicar posteriormente pela AMA, em Portugal Continental.
2. O cocontratante deverá comunicar previamente a data de entrega e as condições necessárias à instalação física dos equipamentos, em condições normais de uso, com vista a garantir o perfeito funcionamento do equipamento.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega bem como a respetiva montagem, instalação, configuração e testes são da responsabilidade do cocontratante.
4. Os riscos na fase de transporte, de acondicionamento, da embalagem, da carga e da descarga, da entrega, são da exclusiva responsabilidade do cocontratante, sem quaisquer encargos adicionais para a AMA.
5. Os bens deverão incorporar todas as peças e ser acompanhadas do certificado de garantia, dos manuais, das instruções técnicas e outros elementos necessários a garantir o seu funcionamento em condições normais de uso e que estão incluídas no respetivo preço.
6. As embalagens dos bens devem ser conservadas fechadas e seladas pelo cocontratante até à instalação dos mesmos em condições normais de uso.
7. Após a instalação, as embalagens ficarão na posse da AMA e devem conter etiquetagem com as referências do cocontratante, do fabricante, da marca, do modelo, do lote de fabrico/ano, do número de série, e de todas as indicações necessárias à sua segurança.

Cláusula 18.ª

Ato de entrega e instalação dos bens

A entrega dos bens é sempre acompanhada de guia de remessa/transporte da qual deve constar, designadamente:

a) A data de entrega;

b) Identificação do cocontratante;

c) Identificação da AMA e local de entrega;

d) Data da encomenda e número da requisição emitida pela AMA;

e) Número do contrato ao abrigo do qual é realizado o fornecimento;

f) Indicação dos bens, contendo modelo, marca e número de série; e

g) Preço de venda previsto no contrato.

Cláusula 19.ª

Verificação e aceitação dos bens

1. Efetuada a montagem, instalação, configuração e testes dos bens nos termos previstos, a AMA, por si ou através de terceiro designado para o efeito, procede à aceitação provisória dos mesmos através de uma inspeção quantitativa e qualitativa, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades estabelecidas na requisição e se reúnem os requisitos técnicos e funcionais definidos nas cláusulas técnicas do presente caderno de encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
2. Durante a fase de inspeção dos bens objeto do contrato, o cocontratante deve prestar toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários.
3. Em caso de silêncio da AMA, findo o prazo de 2 semanas após a aceitação provisória, os bens consideram-se aceites definitivamente, ocorrendo a transferência da posse e da propriedade dos mesmos para a AMA, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia e suporte que impendem sobre o cocontratante.
4. No caso de a inspeção referida no n.º 1 não comprovar a total operacionalidade dos bens, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com os requisitos técnicos e funcionais definidos nas cláusulas técnicas do presente caderno de encargos, a AMA, por si ou através de terceiro designado para o efeito, deve disso informar, por escrito, o cocontratante.
5. No caso previsto no número anterior, o cocontratante deve proceder, à sua custa e no prazo referido nos números seguintes, às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e dos requisitos técnicos e funcionais exigíveis.
6. O cocontratante dispõe de um prazo máximo de cinco dias úteis a contar da comunicação referida no n.º 4, para proceder à substituição dos bens em caso de rejeição dos mesmos ou para suprir as deficiências e irregularidades detetadas durante a entrega e que não impliquem a rejeição dos bens.
7. Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo cocontratante, no prazo respetivo, a AMA procede à realização de nova inspeção, nos termos dos números anteriores.
8. A aceitação dos bens objeto do contrato não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias com as exigências legais ou com os requisitos técnicos e funcionais previstos nas cláusulas técnicas do presente caderno de encargos.
9. A rejeição dos bens disponibilizados, nos termos da presente cláusula, não confere ao cocontratante o direito a qualquer indemnização.
10. A rejeição dos bens por parte da AMA, confere-lhe o direito a ser indemnizada pelos custos incorridos e prejuízos sofridos, sem prejuízo da aplicação das devidas penalidades.

Cláusula 20.ª

Regulamento Geral de Proteção de Dados

Quando aplicável o cocontratante deve demonstrar a conformidade dos bens com os requisitos do regulamento e da RCM 41/2018.

Cláusula 21.ª

Garantia e suporte do equipamento

1. Todos os equipamentos estão sujeitos a garantia, com a duração de 3 anos a contar da aceitação definitiva de cada bem fornecido.
2. Considera-se incluído na garantia dos bens:
 - **a)** As operações de natureza preventiva, designadamente, revisões, afinações, limpezas e testes necessários à redução dos riscos de avaria dos bens, de forma a garantir, em tempo, a manutenção das respetivas características a um nível semelhante às iniciais;
 - **b)** As operações de natureza corretiva, que têm como objetivo repor os produtos em condições normais de funcionamento sempre que ocorram falhas ou avarias;
 - **c)** O fornecimento e substituição de peças ou outros materiais por peças ou elementos de origem, necessárias ao funcionamento dos equipamentos em condições normais de uso;
 - **d)** A reinstalação em condições normais de uso, no caso de transporte, dos bens avariados;
 - **e)** A substituição dos bens no caso de avaria não reparável;
 - **f)** Os custos de mão-de-obra e restantes encargos com pessoal, incluindo o transporte, para efeito das prestações previstas nas alíneas anteriores;
 - **g)** Todos os encargos com o transporte do material necessário à execução das prestações previstas nas alíneas anteriores; e
3. As reparações terão lugar no local de funcionamento do bem em causa.
4. A permanência do cocontratante nas instalações referidas no número anterior que implique paragem dos bens instalados deverá ocorrer fora das horas normais de serviço do local de funcionamento do bem em causa, salvo em situações necessárias à resolução das anomalias verificadas, ou noutras devidamente justificadas.
5. Em casos em que manifestamente se verifique ser impossível a resolução do problema reportado no local dentro do prazo, deverá o cocontratante proceder à substituição temporária do equipamento avariado enquanto decorrer a reparação em instalações próprias deste, mediante autorização escrita da AMA.

Cláusula 22ª

Gestor do Contrato

1. O gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução contratual, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP, será designado pela AMA no contrato.
2. O cocontratante deverá indicar a pessoa na sua organização que será responsável pela execução do contrato, e que será o interlocutor com o gestor do contrato designado pela AMA, bem como a pessoa responsável pelo tratamento de dados pessoais.
3. No âmbito do presente contrato, a AMA, através do gestor do contrato designado nos termos do número 1., procederá à avaliação do cocontratante, de acordo com a matriz de avaliação de que se encontra disponibilizada no site institucional da AMA, em: https://www.ama.gov.pt/.